

Edital PGPDS/IP/UnB nº 2/2017

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS e VISITAS TÉCNICAS NO PAÍS e NO EXTERIOR

1. Finalidade

Apoiar a participação de docentes de pós-graduação do PGPDS, regularmente credenciados nos cursos de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado, para a apresentação de trabalhos científicos oriundos de suas pesquisas e/ou atividades, bem como para a realização de visitas técnicas com objetivos e planos de trabalho aprovados pelo Colegiado do PG-PDS, no Brasil e no Exterior.

2. Objetivos

O presente edital versa sobre apoio à participação de docentes credenciados no PGPDS em eventos científicos no exterior no período de 2/2017, ou seja, de tem os seguintes objetivos:

2.1 Incentivar a participação de docentes no processo de divulgação dos resultados obtidos em suas pesquisas com vistas à publicação em revistas nacionais e internacionais indexadas;

2.2 Incrementar a qualidade das publicações oriundas de pesquisas científicas e tecnológicas, possibilitando a elevação gradativa do conceito do PG-PDS;

2.3 Incentivar a realização de cooperação de docentes do PG-PDS com pesquisadores, grupos e redes de pesquisa, em especial em nível internacional;

3. Recursos financeiros

Os recursos para esse Edital serão oriundos de recursos próprios do PG-PDS, no valor de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** e/ou de acordo com a disponibilidade, sendo de fluxo contínuo até atingir o total de recursos disponibilizados pelos recursos próprios adquiridos até setembro de 2017.

3.1 De acordo com disponibilização de recursos em rubricas ao longo de agosto/setembro de 2017, haverá prorrogação deste edital até 20 de setembro de 2017.

4. Requisitos e Cronograma

4.1 O docente deverá submeter o pedido, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de início do evento, por meio do Formulário de Solicitação do Edital 2/2017, no site www.pgpd.unb.br, devidamente preenchido.

4.2 No caso de evento científico, anexar carta oficial de aceite para apresentação do trabalho (oral), sendo que somente serão considerados e aceitos como carta de aceite oficial, os documentos e correspondências emitidas exclusivamente pela comissão organizadora do evento.

4.2.1 Anexar cópia do resumo do trabalho aceito para apresentação;

4.2.2 O docente deverá ser o primeiro autor do trabalho;

4.2.3 O evento deve ser de reconhecida relevância científica na área do conhecimento **(anexar cópia do folder ou página do site na internet)**;

4.3 Poderá ser fornecido apoio para visitas técnicas e/ou para missões de trabalho, e deverão ser anexados planos de trabalho, carta de aceite de representante da instituição anfitriã a critério da comissão de avaliação;

4.3.1 No caso de visitas técnicas ou missões de apoio, o tempo mínimo de participação deverá ser de dez dias, excluído o período de deslocamento;

4.4 Para pleitear apoio do Edital 2/2017 o docente não poderá ter sido contemplado nem recebido apoios financeiros de outros editais como DPP, FAP-DF, bem como de agências de fomento;

4.5 Formulário com preenchimento incompleto, não datado, com ausência de qualquer assinatura e carimbo, ou com insuficiência da documentação exigida, será automaticamente devolvido.

Cronograma

Inscrições	Início do evento
até 05 de junho de 2017 Resultados – 07 de junho de 2017	de 01 de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017.
Com recursos extra: até 20 de setembro de 2017 Resultados – 22 de setembro	De 01 de setembro a 15 de dezembro

5. Valores do Apoio

5.1. O apoio a ser concedido tem o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos e atividades nacionais e de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e contemplará despesas de:

5.1.1 Estadia: hospedagem, alimentação e locomoção (táxis, ônibus urbano, trem ou similares).

5.1.2 Passagem aérea ou terrestre;

5.1.3 Taxa de inscrição em evento.

5.2 O valor concedido, como auxílio financeiro, será creditado em conta bancária do beneficiário informada no formulário de inscrição.

6. Seleção de propostas

6.1. Após aprovação na análise técnica, as propostas para participação em eventos serão avaliadas pela Coordenação do PG-PDS e o resultado será comunicado ao solicitante **exclusivamente** por email;

6.2 No caso de visita técnica ou missão de trabalho, o pedido deverá ser apreciado pelo Colegiado do PG-PDS, em reunião ordinária, com base em parecer de um membro do referido Colegiado;

6.3 O benefício é restrito a um único apoio anual por participante e terá prioridade os docentes que não receberam recursos no último ano.

6.4 Os trabalhos em co-autoria de docentes receberão, caso aprovados, apenas um apoio;

7. Prestação de contas

7.1 Deverá ser feita mediante o envio ao PGPDS, via SEI, e em até 15 (quinze) dias úteis a partir do término da atividade ou evento, dos seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de Prestação de Contas, devidamente preenchido e assinado

7.1.2 Cópia autenticada do certificado de apresentação do trabalho

(a autenticação poderá ser feita pelo PGPDS mediante a apresentação dos documentos originais);

7.1.3 Para efeito desta, serão considerados válidos os documentos, referentes aos itens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital, sempre em original e 1ª via, os quais serão retidos, **mesmo se o recurso solicitado for somente para estadia.**

a) Comprovante de pagamento e cartão de embarque (passagem aérea);

b) Comprovante de pagamento da inscrição no evento;

7.2 Os recursos não utilizados pelo docente deverão ser restituídos, com base em procedimentos a serem instruídos pela secretaria do PG-PDS.

7.3 Após avaliação da prestação de contas, o beneficiário será comunicado do resultado exclusivamente, por email e, no caso de não aprovação, deverá comparecer ao PGPDS, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos para efetuar os ressarcimentos determinados.

8. Disposições gerais

8.1. Para efeito deste Edital, entende-se que estadia é a permanência ou demora no lugar em que o evento ocorrerá, por tempo limitado com a cobertura de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

8.2. Do total concedido, deverá ser considerado como incluso, o valor referente ao pagamento de seguro cuja contratação é de responsabilidade do solicitante que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso deverá entregar uma cópia ao PGPDS.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao PGPDS o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

8.4. O valor solicitado deve ser menor ou igual aos discriminados nesse Edital; solicitações com valores superiores serão desclassificadas;

8.5. Depois de protocolada a solicitação, não será permitida a substituição do trabalho ou do evento;

8.6. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, fazer menção do apoio concedido pelo PGPDS ou PROAP no trabalho apresentado;

8.7. Em caso de não participação no evento, por desistência ou motivos diversos, o beneficiário deverá informar por escrito ao PGPDS para que sejam tomadas as devidas providências para o cancelamento e, caso já tenha recebido os recursos, o mesmo deverá ser devolvido integralmente;

8.8. O contemplado deverá comparecer ao PGPDS, para assinatura do Termo de Compromisso, em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado; o não

comparecimento implicará na revogação da concessão do auxílio sem direito a pedido de reconsideração;

8.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos da data de emissão do aviso eletrônico e deverão encaminhar o recurso ao PGPDS;

8.9.1. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGPDS, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10. À Comissão do PGPDS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital;

Esse edital entrará em vigor a partir do dia 29 de maio de 2017.

Brasília, 24 de maio de 2017.